O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 463/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Residência Médica em Regiões Críticas no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Araucária, o Programa Municipal de Residência Médica em Regiões Críticas, com o objetivo de promover a formação e a fixação de médicos em áreas com maior vulnerabilidade social, déficit assistencial ou dificuldade de provimento de profissionais.

Art. 2º O programa será desenvolvido em parceria com faculdades de medicina e instituições de ensino superior, mediante convênios firmados entre o município e as referidas entidades

Art. 3º São beneficiários do programa os médicos residentes matriculados em programas de residência reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e que forem alocados para atuar em unidades de saúde de regiões críticas do município.

Art. 4º Os residentes alocados no programa deverão cumprir jornada de trabalho definida em acordo com a instituição de ensino e a Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à carga horária da residência médica

Art. 5º Para fins desta Lei, consideram-se Regiões Críticas aquelas áreas previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde que apresentem um ou mais dos seguintes indicadores:

I – alto índice de vulnerabilidade socioeconômica;

II – déficit de profissionais de saúde, especialmente médicos;

III – menor cobertura de atenção primária;

IV – maior demanda reprimida por atendimentos ou procedimentos;

V – indicadores epidemiológicos sensíveis e acima da média municipal.

Art. 6º O Programa terá como diretrizes:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpfee287c9e6039

I – promover a qualificação profissional mediante a residência médica em serviço;

II – fortalecer a atenção primária e especializada em regiões críticas;

III – ampliar a cobertura e melhorar a qualidade da assistência em saúde;

IV – estimular a fixação de médicos no município;

V – fomentar parcerias com instituições de ensino superior e entidades formadoras reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Art. 7º O Programa Municipal de Residência Médica poderá ser desenvolvido por meio de cooperação técnica e administrativa entre:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – instituições de ensino superior;

III – hospitais públicos ou contratualizados;

IV – organizações da sociedade civil da área da saúde;

V – demais órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Art.8º A seleção dos residentes seguirá as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, bem como regulamento municipal próprio, devendo garantir isonomia, publicidade e critérios técnicos objetivos.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário**.**

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de dezembro de 2025.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
10/12/2025 16:46:50
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

Ben Hur Custodio de Oliveira

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpfee287c9e6039

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Residência Médica em Regiões Críticas, uma política estratégica de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Araucária. A medida se fundamenta na necessidade urgente de ampliar a presença de médicos em áreas de maior vulnerabilidade, bem como de qualificar a assistência em saúde de forma contínua, sustentável e territorialmente equilibrada.

Araucária, assim como diversos municípios em acelerado crescimento urbano, enfrenta desafios estruturais na distribuição de profissionais de saúde, especialmente médicos, em determinadas regiões. Alguns bairros apresentam menores índices de cobertura assistencial, maior demanda reprimida por consultas e procedimentos, maior incidência de agravos sensíveis à atenção básica e dificuldade recorrente de fixação de profissionais. Tais fatores impactam diretamente na resolutividade das unidades de saúde, sobrecarregam serviços de urgência e emergência e afetam a capacidade de resposta do sistema municipal como um todo.

A literatura especializada e a própria experiência do Ministério da Saúde demonstram que programas locais de provimento e fixação de profissionais — incluídos os de residência médica — são instrumentos altamente eficazes para melhorar a distribuição territorial de médicos, ampliar a oferta de serviços e qualificar o cuidado. A residência médica, por sua natureza, integra ensino e serviço, permitindo que o profissional em formação atue sob supervisão, desenvolva competências clínicas e fortaleça o vínculo comunitário. Em regiões críticas, tal atuação é ainda mais relevante, pois contribui para diminuir desigualdades e promover maior equidade no acesso aos serviços de saúde.

Ademais, a criação de um programa municipal de residência médica fortalece a capacidade do município de atuar como campo de prática formativa, ampliando sua integração com instituições de ensino superior, hospitais e entidades formadoras reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Essa cooperação possibilita a captação de recursos, viabiliza parcerias técnico-científicas e consolida Araucária como polo de formação e inovação em saúde. Municípios que instituíram programas semelhantes — como Joinville, Curitiba, Maringá, Porto Alegre e outros — observaram expressiva melhora na cobertura da atenção primária e na permanência dos médicos formados em suas redes locais.

Outro aspecto de grande relevância é que a presença de residentes promove maior qualificação das equipes já atuantes, ao estimular discussão de casos, incorporação de protocolos atualizados e desenvolvimento de práticas clínicas baseadas em evidências. Isso eleva o padrão assistencial e repercute positivamente em indicadores como mortalidade infantil, controle de doenças crônicas, acompanhamento pré-natal, vacinação e manejo de agravos agudos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpfee287c9e6039

A instituição deste programa também está alinhada a diretrizes do SUS, especialmente aquelas relacionadas à regionalização, integralidade, equidade e educação permanente em saúde. Consolidar a residência médica como política pública municipal significa investir não apenas na formação de profissionais, mas na qualidade de vida da população, na prevenção de agravos e no fortalecimento da rede de cuidados.

Por fim, importa destacar que o presente Projeto propõe instrumentos de incentivo e apoio aos residentes, assegurando condições adequadas para sua permanência nas regiões críticas e garantindo que a política seja exequível, atrativa e sustentável.

Diante de todo o exposto, resta claro que a criação do Programa Municipal de Residência Médica em Regiões Críticas representa um instrumento estratégico para o desenvolvimento da saúde pública de Araucária, contribuindo para reduzir desigualdades territoriais, ampliar o acesso, fortalecer a formação médica e consolidar um modelo de cuidado eficaz e humanizado.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfee287c9e6039